



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

92

=LEI Nº 1.412, DE 16 DE ABRIL DE 1.990=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$13.660.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências"

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças-Sector de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cr\$13.660.000,00 (treze milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros), destinados a suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente :-

	02- E X E C U T I V O	
	02.02-Procuradoria Jurídica	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....Cr\$	80.000,00;
	02.05-Centro de Processamento de	
	Dados	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 3	Obrigações Patronais.....Cr\$	100.000,00;
	02.07-Coordenadoria do Serviço de	
	Administração e Planejamento	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....Cr\$	1.000.000,00;
	02.08-Serviço de Administração-Di	
	retoria de Administração	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....Cr\$	1.000.000,00;
3 1 1 3	Obrigações Patronais.....Cr\$	150.000,00;
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 1	Inativos.....Cr\$	80.000,00;
	02.09-Serviço de Administração-Se	
	tor de Pessoal	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário-Família.....Cr\$	3.000,00;
	02.10-Serviço de Administração-Se	
	tor de Licitação e Despesa	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....Cr\$	800.000,00;
3 1 1 3	Obrigações Patronais.....Cr\$	150.000,00;
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências à Pes	

	soas	
3 2 5 3	Salário-Família.....Cr\$	2.000,00;
	02.11-Serviço de Administração-Se	
	tor de Recepção e Zeladoria	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 3	Obrigações Patronais.....Cr\$	200.000,00;
	02.12-Serviço de Administração-Se	
	tor da Guarda Municipal	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário-Família.....Cr\$	6.000,00;
	02.14-Serviço de Administração-Se	
	tor de Controladoria	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....Cr\$	600.000,00;
	02.15-Coordenadoria do Serviço de	
	Finanças e Tributação	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....Cr\$	1.000.000,00;
	02.16-Serviço de Finanças-Direto	
	ria de Finanças	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....Cr\$	600.000,00;
	02.17-Serviço de Finanças-Setor	
	de Contabilidade	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 3	Obrigações Patronais.....Cr\$	150.000,00;
	02.19-Serviço de Tributação-Dire	
	toria de Tributação	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....Cr\$	800.000,00;
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 1	Inativos.....Cr\$	600.000,00;
	02.22-Serviço de Educação e Cultu	
	ra-Setor de Bandas e Fanfar	
	ras	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e En	
	carogs	
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos..Cr\$	150.000,00;
	02.24-Serviço de Educação e Cultu	



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

[Handwritten signature] 93

3 0 0 0	ra-Ensino de 1º Grau	
3 2 0 0	Despesas Correntes	
3 2 5 0	Transferências Correntes	
3 2 5 3	Transferências a Pessoas	
	Salário-Família.....Cr\$	5.000,00;
	02.25-Serviço de Educação e Cultu	
	ra-Ensino Técnico Profissio	
	nal	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário-Família.....Cr\$	6.000,00;
	02.30-Serviço de Educação e Cultu	
	ra-Setor de Merenda Escolar	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....Cr\$	3.500.000,00;
3 1 1 3	Obrigações Patronais.....Cr\$	500.000,00;
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário-Família.....Cr\$	8.000,00;
	02.32-Serviço de Saúde-Setor Médi	
	co	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 1	Inativos.....Cr\$	400.000,00;
	02.34-Serviço de Saúde-Setor de	
	Assistência Social	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário-Família.....Cr\$	10.000,00;
	02.36-S.U.R.M.-Setor de Engenharia	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e En	
	cargos	
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos.Cr\$	200.000,00;
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário-Família.....Cr\$	2.000,00;
	02.37-S.U.R.M.-Setor de Água e Es	
	gôto	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário-Família.....Cr\$	8.000,00;
	02.41-S.Y.R.M.-Limpeza Pública	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....Cr\$	1.000.000,00;
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pes	

	soas	
3 2 5 3	Salário-Família.....Cr\$	30.000,00;
	02.44-S.U.R.M.-Praças, Parques e	
	Jardins	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário-Família.....Cr\$	20.000,00;
	02.45-S.U.R.M.-Matadouro	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas deCusteio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....Cr\$	500.000,00.
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES...Cr\$	13.660.000,00.
	=====	=====

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado - ' por este artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 16 DE ABRIL ' DE 1.990.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração